LEI Nº 5.042, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, para despesas relacionadas a construção da E.T.A - Estação de Tratamento de Água.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 03 de fevereiro de 2020, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, do exercício de 2020, um crédito adicional especial de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado a despesas relativas a construção da E.T.A – Estação de Tratamento de Água, com a seguinte classificação orçamentária:

03.00.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal			
03.01.00 – Divisão Técnica			
17.512.0057.1.117– Construção da Estação de Tratamento de Água			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	04.110.00	R$5.000.000,00
Total do Crédito			R$5.000.000,00

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com anulações parciais de dotações do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal do exercício de 2020, a seguir especificadas:

03.00.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal			
03.01.00 – Divisão Técnica			
17.512.0031.2.102 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	04.110.00	R$1.410.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04.110.00	R$2.500.000,00
03.02.00 - Divisão Administrativa			
17.512.0030.2.103 – Administração do SAAEJ			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	04.110.00	R$750.000,00
03.03.00 – Reserva de Contingência			
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	04.110.00	R$340.000,00
Total das Anulações			R$5.000.000,00

Art. 3º Os ajustes necessários que decorrem desta Lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020, aprovadas pela Lei nº 5.031, de 25 de outubro de 2019.

Art. 4º O valor do crédito aberto pelo art. 1º poderá ser suplementado até o limite definido pelo art. 8º, Inciso I, da Lei nº 5.037, de 18 de dezembro de 2019.

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 CNPJ 50.387.844/0001-05

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

CLAUDIO DE ALMEIDA
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 06 de fevereiro de 2020.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 CNPJ 50.387.844/0001-05

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que a abertura de um crédito adicional especial no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, para despesas relacionadas a construção da E.T.A - Estação de Tratamento de Água, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2018 à 2022, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2020. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, aos 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito Municipal

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 CNPJ 50.387.844/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Secretaria de Fazenda

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 16, inciso I da Lei Complementar 101/2000.

PODER EXECUTIVO – Crédito Adicional Especial destinada a construção da Estação de Tratamento de Água.

Orçamento: Administração Indireta

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro	2020	2021	2022
Resultado financeiro exercício anterior	1.975.371,64	5.576.526,64	9.357.739,39
Receita orçamentária esperada	337.044.500,00	353.896.725,00	369.822.077,63
Disponibilidades de caixa previstas	339.019.871,64	359.473.251,64	379.179.817,02
Despesa a realizar estimada	333.443.345,00	350.115.512,25	367.621.287,86
Resultado financeiro estimado	5.576.526,64	9.357.739,39	11.558.529,15
Crédito Adicional Especial no SAAEJ para construção da Estação. de Tratamento de Água	5.000.000,00	0,00	0,00
Recursos Utilizados:			
Reduções Orçamentárias	5.000.000,00	0,00	0,00
Expansão da despesa	0,00	0,00	0,00
Impacto sobre o caixa	0,0000%	0,0000%	0,0000%
Impacto sobre o orçamento	0,0000%	0,0000%	0,0000%

Jaboticabal, 29 de janeiro de 2020

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2